



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Reitoria

### 1º TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), ATRAVÉS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CÂMPUS DE BAURU, E O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

Processo nº 6474/2022

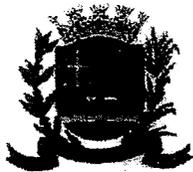
Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", através da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, autarquia de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do artigo 34, inciso I, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, PROF. DR. PASQUAL BARRETTI, portador do CPF nº 034.430.398-55, RG nº 9.546.168-1, e de outro lado, o **Município de Pederneiras**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, Cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Pederneiras**, neste ato representada pela sua Prefeita, IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA portadora do RG: 13.341.244-1 e do CPF 131.073.978-14, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Reti-ratificação ao convênio celebrado em 02/05/2022, entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e o Município de Pederneiras, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Reti-Ratificação tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira e Quinta do Convênio original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

---

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Reitoria

“

### **CLÁUSULA TERCEIRA Do Valor do Convênio**

O valor total estimado do presente será de de R\$ 82.720,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, devendo os pagamentos serem feitos em 10 (dez) repasses mensais de R\$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais), através de demonstrativo a ser fornecido pela UNESP.

§1º Os recursos a serem transferidos pela Prefeitura Municipal de Pederneiras à UNESP onerarão a Classificação Econômica 3.3.90.39 e a Classificação Funcional Programática 12.364.0104.2.806, vinculada a Unidade Orçamentária 02.14.02.

§2º Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada da UNESP no Banco do Brasil, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

### **CLÁUSULA QUINTA Da Vigência, da Rescisão e do Reajuste**

5.1. O prazo do presente Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja até 01/05/2024, perfazendo um total 24 (vinte e quatro) meses de vigência, podendo ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam convalidadas quaisquer atividades desenvolvidas pelos partícipes, que foram previstas no convênio celebrado e executadas anteriormente à

---

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Reitoria

02/05/2023, para as quais as partes dão plena e irrevogável quitação, para nada exigirem uma da outra.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Convênio celebrado, em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas

Pederneiras, 02 de maio de 2023.

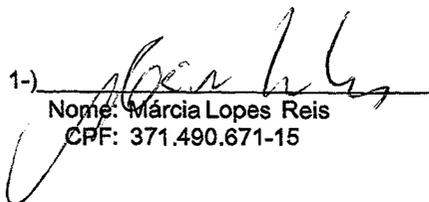
**Universidade Estadual Paulista  
"Julio de Mesquita Filho" (UNESP)**

**Município de Pederneiras**

  
\_\_\_\_\_  
**Pasqual Barretti**  
Reitor

  
\_\_\_\_\_  
**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

**Testemunhas:**

1-)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Márcia Lopes Reis  
CPF: 371.490.671-15

2-)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Cláudia Mansa Melozi Gregolin  
CPF: 087.810.548-40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Reitoria

## ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Pederneiras

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP)

Nº DO CONVÊNIO: (1) \_\_\_\_\_

TIPO DE CONCESSÃO: Convênio

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(3): R\$ 82.720,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais)

EXERCÍCIO (3): 2023/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como os interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Reitoria

### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 02 de maio de 2023

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

#### ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Pasqual Barretti

Cargo: Reitor

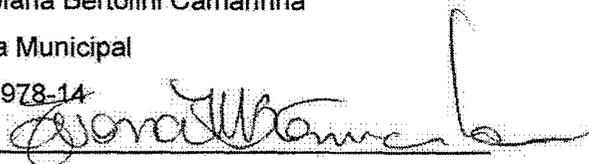
CPF: 034.430.398-55

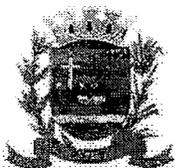
#### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
Reitoria

**Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas: PELO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: Pasqual Barretti

Cargo: Reitor

CPF: 034.430.398-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*